

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.867.467/0001-45, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 01, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Alexandre Alves Leite Sampaio, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **CENTRATANTE** e RG nº **CENTRATANTE**;

CONTRATADA: Cibelle Cristina dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº e do RG n**Graduation SDS-PE, residente na Agrovila 02 do Projeto** Brígida, zona rural do Município de Orocó/PE, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de auxiliar administrativo na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), além das cláusulas expressas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

3.1. O CONTRATADO desempenhará a função de auxiliar administrativo nas dependências da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE,

3.2. Serviços a serem desempenhados: A CONTRATADA executará atividades de apoio técnico-administrativo, compreendendo, mas não se limitando a:

a) Atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações e encaminhamentos;

b) Recebimento, registro, classificação, distribuição e controle de documentos e correspondências;

c) Elaboração de minutas de ofícios, memorandos, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos;

d) Organização, manutenção e atualização de arquivos físicos e digitais;

e) Apoio nas atividades administrativas das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal;

f) Auxílio na alimentação de sistemas informatizados de controle interno;

g) Controle de materiais de expediente e solicitação de reposição;

h) Apoio em tarefas administrativas da Presidência, das Comissões, dos setores administrativos e gabinetes, conforme designação;

i) Execução de outras atividades correlatas de natureza administrativa que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a função.

3.2. A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades de forma pessoal, direta e contínua, sendo vedada a subcontratação ou cessão, parcial ou integral, dos serviços contratados.

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione nº 01 - Centro - Orocó- PE - 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsão legal, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA receberá remuneração mensal bruta de R**\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos descontos legais aplicáveis. Totalizando valor anual de R**\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta informada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades pelo CONTRATADO;

b) Realizar os pagamentos pontualmente, observadas as disposições deste contrato; c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir pontualmente a jornada de trabalho definida pela CONTRATANTE;

b) Executar fielmente os serviços, zelando pela segurança patrimonial;

c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade observada nas instalações;

d) Manter sigilo absoluto sobre informações internas e documentos da Câmara Municipal;

e) Atender às determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será fiscalizada diretamente por servidor designado pelo Presidente da Câmara, sendo este responsável por verificar a conformidade com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, nos termos e limites previstos na Lei n^{0} 14.133/2021, por meio de termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causas para rescisão contratual as previstas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione nº 01 - Centro - Orocó- PE - 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



- b) Atrasos injustificados ou descumprimento de prazos e horários estipulados;
- c) Prática de atos ilícitos ou incompatíveis com a moralidade administrativa;
- d) Resolução por interesse público, devidamente justificada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste contrato em diário oficial, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orocó/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Alexandre Alves Leite Sampaio Presidente - Câmara Municipal de Vereadores CONTRATANTE

eibelle cristina dos santo

Cibelle Cristina dos Santos CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº 1.15.042

Nome:	
CPF n°	